



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0120 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a nota está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O cartão resposta está disponível na área do candidato. O candidato deve verificar a composição da nota final, conforme determina o item 6.6 do edital, senão vejamos:

6.6. Para os cargos de Professor a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

RECURSO 002

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0416 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que os documentos enviados estão em desacordo com o solicitado pelo edital, não atendendo ao exposto no anexo IV, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas; (grifo nosso)*

RECURSO 003

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0127 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados para prova de títulos. Não é atribuído nota de títulos para documento em desacordo com o anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. (grifo nosso)

RECURSO 004

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0474 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que foi enviado apenas declaração de matrícula, não atendendo ao exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.



RECURSO 005

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0286 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que foi enviado certificados de curso de capacitação e certificado de conclusão de graduação, os quais não computam neste certame, conforme exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	4,00 pontos	a
	Mestrado	7,00 pontos	b
	Doutorado	10,00 pontos	c
TOTAL PROVA DE TÍTULOS			10,00

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados e NÃO NECESSITAM SER ENVIADOS, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação para habilitados, magistério para professores magistério e 2ª fase para não habilitados.

RECURSO 006

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0153 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que os documentos enviados estão em desacordo com o solicitado pelo edital, não atendendo ao exposto no anexo IV, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas; (grifo nosso)*

RECURSO 007

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0359 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que foi enviado apenas atestado de matrícula e atestado de frequência, não atendendo ao exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.

RECURSO 008

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0042 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que foi enviado um certificado de pós-Graduação, o qual totaliza nota 4,0 na prova de títulos, sendo esta a nota que a candidata possui na classificação provisória.

RECURSO 009

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0239 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados para prova de títulos. Não é atribuído nota de títulos para documento em desacordo com o anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. (grifo nosso)



RECURSO 010

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 0029 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados para prova de títulos. Não é atribuído nota de títulos para documento em desacordo com o anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. (grifo nosso)

Canelinha, 12 de fevereiro de 2021.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal